

LEI N.º 3.126 DE 20 DE JUNHO DE 2000

Que autoriza o Executivo Municipal a celebrar termos de convênios e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através das Secretarias de Transporte e/ou de Planejamento, objetivando o desenvolvimento e implantação de projetos de conservação e pavimentação de estradas vicinais municipais e dá outras providências.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

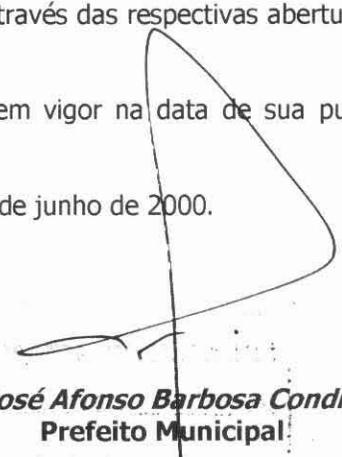
Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através das Secretarias de Transporte e/ou de Planejamento, objetivando o desenvolvimento e a implantação de projetos de conservação e pavimentação de estradas vicinais municipais.

Artigo 2º. Os instrumentos de formalização estabelecerão as obrigações e demais características de cooperação a serem firmadas entre os partícipes.

Artigo 3º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou ainda, através das respectivas aberturas de créditos especiais na forma legal, caso necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de junho de 2000.



José Afonso Barbosa Condi
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



José Carlos Napoleone Silveira
Secretário de Administração